

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1009030-71.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Compromisso

Requerente: Ricardo Agnoleto
Requerido: David Rodrigues

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil.

Intime-se o réu a fim de iniciar os pagamentos através de depósito judicial.

Com os pagamentos realizados fica desde já deferido ao autor os levantamentos dos respectivos depósitos.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.I.

São Carlos, 08 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA